



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.608/2021

Publicado Ativo

em 20 / 04 / 2021

Retifica a Portaria 2.088/2019, adequando-a a legislação constitucional e local, para deferir o pedido do servidor como licença para o exercício de mandato eletivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor MARCOS LAURENÇO KLOSS, nos autos do Processo Administrativo nº 001532/2021, de 05/04/2021, para correção do ato (Portaria nº 2.088/2019) que deferiu seu afastamento para o exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98, inciso III, da Lei Complementar nº 005/2001 – Estatuto do Servidores Públicos do Município de Vila Pavão/ES, e art. 38 e incisos, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela que confere oportunidade a administração pública para rever seus próprios atos, quando eivados de erros, na forma preconizada pela Sumula 473 do STF, em vigor desde 1969;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.784/99 (*Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal*), aplicada por analogia aos estados e municípios, com o crivo do Superior Tribunal de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 2.088/2019, adequando-a a legislação constitucional e local, para deferir o pedido do servidor **MARCOS LAURENÇO KLOSS**, brasileiro, solteiro, servidor público desta municipalidade, portador do CI/RG nº 1.999.230 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 108.763.127-09, filho de Elias Kloss e Derly Laurenço Kloss, residente e domiciliado em Praça Rica, zona rural, município de Vila Pavão/ES, concedendo-lhe o **afastamento para o exercício de mandato eletivo**, constante do art. 98, inciso III, da Lei Complementar nº 005/2001 – Estatuto do Servidores Públicos do Município de Vila Pavão/ES, e art. 38 e incisos, da Constituição Federal, pelo prazo de (02) dois anos, a partir de 02/02/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Fica convalidada a Portaria nº 2.088/2019, nos termos desta Portaria, conforme disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/1999.

Art. 3º. Dê ciência desta Portaria ao servidor interessado, bem como encaminhe cópia a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 20 dias do mês de abril do ano 2021.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal